



Instrução Normativa CIDD 001/2023

Dispõe sobre a metodologia a ser utilizada no cálculo de horas-aula, em atividades de graduação e pós-graduação, para fins de Relatório de Atividades.

Artigo 1º - Para efeito de cálculo das horas-aula semanais médias por docente, em ensino de graduação e pós-graduação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, somam-se as horas-aula correspondentes às disciplinas de graduação e pós-graduação.

§1º - As horas-aula correspondentes às disciplinas de graduação e de pós-graduação são aquelas que constam nos Catálogos dos Cursos da UNICAMP.

I - Na contagem das horas-aula referentes às disciplinas de graduação, excluem-se as horas dedicadas a orientação (O), distância (D) e estudos dirigidos (E).

II - Na contagem das horas-aula referentes às disciplinas de pós-graduação, excluem-se as horas dedicadas a orientação (O) e estudos dirigidos (E) e incluem-se as horas dedicadas a distância (D), nos limites da modalidade remota estabelecida pelo Art. 24 da Deliberação CONSU-A-10/2015.

§2º - A soma das horas-aula ministradas em disciplinas presenciais que tiverem horas de atividades teóricas (T) deve ser igual à soma total das horas correspondentes ao vetor (T). Da mesma forma a soma das horas-aula ministradas em disciplinas semipresenciais que tiverem horas de atividades Presenciais (R) deve ser igual à soma total das horas correspondentes ao vetor (R) da disciplina.



§3º - Para as disciplinas com atividades práticas (P) e laboratório (L), a soma das cargas horárias de cada docente poderá ser maior ou igual ao valor correspondente aos vetores (P) e (L), considerando-se as seguintes informações:

- I - quantidade total de grupos de alunos da disciplina;
- II - número de horas-aula de cada docente responsável por um grupo de alunos;
- III - quantidade de semanas em que o docente ficará responsável por um grupo de alunos, levando-se em consideração o número de semanas da disciplina.

§4º - Para fins de cálculo do §3º será somada a carga total de todos os docentes envolvidos, dividindo pelo total de grupos, resultando no total de horas-aula dos vetores de prática (P) e laboratório (L).

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa CIDD nº 001/2017.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fernando Sarti

Presidente da CIDD

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDD**, em 23/06/2023, às 13:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
31FDD012 55A9499B 9DD9B616 CFCF074C

